

linguagens de programação e sistemas *web*, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.  
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

**Despacho (extracto) n.º 13 489/2006 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 2 de Maio de 2006:

Licenciada Maria José Vaz Guterres — autorizada a alteração do tempo parcial para 20 % a partir de 2 de Maio de 2006, continuando a exercer as funções de assistente convidada, por conveniência urgente de serviço, nesta Universidade. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Junho de 2006. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

**Despacho (extracto) n.º 13 490/2006 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 24 de Março de 2006:

Doutor Dário Jorge da Conceição Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, contrato anual, renovável por sucessivos períodos de três anos, como assistente convidado, a 100 %, além do quadro da mesma Faculdade, com início em 5 de Maio de 2006, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

7 de Junho de 2006. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Despacho n.º 13 491/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Maio de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Mestre Victor Manuel dos Reis Raposo, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço, contrato anual, renovável por sucessivos períodos de três anos, como assistente convidado, a 100 %, além do quadro da mesma Faculdade, com início em 5 de Maio de 2006, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

24 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 13 492/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Mestre Nuno Manuel Castelo Branco Bastos, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2006-2007, com início em 1 de Novembro de 2006.

30 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 13 493/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Maio de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Prof. Doutor José Carlos Vieira de Andrade, professor catedrático do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — concedidas férias sabáticas no ano lectivo de 2006-2007 com início em 1 de Novembro de 2006.

31 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 13 494/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Maio de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido

por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Doutora Maria Helena Jacinto Santana, professora auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos retroactivos a 15 de Maio de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

## Reitoria

**Despacho n.º 13 495/2006 (2.ª série).** — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 25/2006, de 4 de Janeiro, aprovado o seguinte:

### Programa de mestrado em Gestão — Ciência Aplicada à Decisão

1.º

#### Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Gestão — Ciência Aplicada à Decisão.

2.º

#### Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Gestão — Ciência Aplicada à Decisão, adiante designado por curso, rege-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

3.º

#### Área científica

A área científica do curso é a de Gestão.

4.º

#### Estrutura curricular

O curso terá a duração normal de dois anos, incluindo a frequência de unidades curriculares e a elaboração e defesa de dissertação.

5.º

#### Habilitações de acesso

1 — Serão admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura em Gestão, Economia, Engenharia ou de outras licenciaturas em áreas afins com classificação mínima de 14 valores.

2 — O conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula os titulares de outras licenciaturas com média final igual ou superior a 14 valores cujo currículo pessoal revele uma adequada preparação de base.

3 — Excepcionalmente, o conselho científico poderá ainda admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação de base, ainda que a sua classificação de licenciatura seja inferior a 14 valores.

6.º

#### Limitações quantitativas

1 — A matrícula no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

2 — O despacho referido no n.º 1 estabelecerá igualmente a percentagem de vagas reservadas prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior, bem como a candidatos provenientes de países de expressão oficial portuguesa.

7.º

#### Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico tendo em conta os seguintes elementos:

- Curriculum académico e profissional;
- Classificação da licenciatura;
- Entrevista.

2 — O conselho científico poderá determinar para cada candidato a obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de unidades curriculares da licenciatura em Gestão ou de outras unidades curriculares a definir como condição prévia para a matrícula do curso.